



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

PRESENCIAL n° 006/2021

PREÂMBULO

PREGAO PRESENCIAL	N° 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 065/2021
PROCESSO LICITATORIO	N° 018/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSAO PUBLICA:	23/03/2021
HORARIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	AS 14H00.
HORARIO INICIO DO CREDENCIAMENTO:	As 14H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, N° 14, 2° ANDAR, CEP 17490-090, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SAO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n° 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF n° 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, s/n casa 56, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto será o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de **CREDENCIAMENTO**, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pelo Pregoeiro Responsável e demais membros da equipe de apoio.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, nos termos abaixo: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas na junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

o art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013
- e) Decreto Federal n°. 8.538, de 6 de outubro de 2015
- f) Decreto Municipal n°. 2360, de 19 de outubro de 2009.

2. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**.

2.2. A despesa total, orçada no valor indicado no item supra e especificada no Anexo I (Termo de Referência) onerará os recursos orçamentários e financeiros das Fichas:

FICHA	FONTES DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
373	01	22.695.0346.2418.0000 MANUTENÇÃO DO TURISMO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA

3. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.**

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail*: licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 1° andar, CEP 17490-090, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2°, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do Município.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Pregão Presencial de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão Presencial.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2. O presente Edital poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, n° 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

5.2.1. A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante

legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.2.2. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.3. Estão impedidas de participar do certame empresas:

a) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) estrangeiras que não funcionem no país;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;

d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);

e) apenados nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, no âmbito do Município de Piratininga;

f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As proponentes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

6.2. A licitante que não apresentar Representante (legal ou constituído) ou esse não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da proponente.

6.6. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N° 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

6.7. APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.

6.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ainda ser apresentada a declaração de enquadramento como ME e EPP nos termos do Anexo VIII.

6.9. Os documentos de Credenciamento itens 5.2.1, 5.2.2, 6.7 e 6.8., deverão ser apresentados FORA dos Envelopes 1 e 2.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021</p>	<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO XXXXX, CNPJ XXXXXX I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021</p>
--	---

7.2. A Proposta física deverá existir e estar de acordo com os parâmetros exigidos, mesmo quando houver arquivo eletrônico de propostas, sendo que na ausência de proposta física o arquivo eletrônico será desconsiderado e não haverá possibilidade de participação na fase de lances.

7.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**

7.4. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

7.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão autorizados a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

8. A DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTA”

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

8.2. A proposta deverá conter ainda:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital.
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Indicação de marca, modelo dos itens ofertados
- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

8.4. Para facilitar o cadastramento, bem como garantir transparência e celeridade, e em respeito aos licitantes, **SERÁ PREFERENCIALMENTE CADASTRADA A PROPOSTA ENVIADA EM FORMATO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE MÍDIA (PENDRIVE, CARTÕES SSD SD, HD EXTERNO) QUE CONTENHA A PROPOSTA NO FORMATO TXT QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE)**

8.5. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA EM MÍDIA ELETRÔNICA NÃO É OBRIGATÓRIA, nem tampouco dispensa, a apresentação da proposta física, no entanto, para licitantes que possuem uma vasta gama de itens, garantirá celeridade e preferência no cadastramento.

8.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item de seu interesse**.

8.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

9. DO ENVELOPE N° 02 - “HABILITAÇÃO”

9.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Um ou mais Atestados, de atividade pertinente e compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, devendo comprovar ao menos o 25% (vinte e cinco) por cento da execução pretendida.**
- b) indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante comprovação da:
 - b.1) capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

9.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Observação: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n.º 147 n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.6.2 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos **na fase habilitatória**, indicados neste Edital.

9.1.6.3 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar n.º 147 n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

9.1.7. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

9.1.7.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo (s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo VI;

a.2) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VII do Edital;

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.5) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

a.6) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V;

a.7) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo contido no Anexo VIII;

OBSERVAÇÕES GERAIS

9.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

9.2.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir a consulta.

9.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.2.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

9.2.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

10.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro receberá os Envelopes n.º 01 e 02, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda do mesmo e da Equipe de apoio até o momento adequado para sua abertura.

10.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.2.1 Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. Após recebidos os envelopes, o Pregoeiro e equipe de apoio procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo do presente Edital.

10.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope n.º 01 - "Proposta" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

10.4. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.4.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item, ou o cálculo dos descontos apresentados.**

10.4.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Geral de Licitações;
- c) cujos preços estejam acima do valor referencial para a contratação e indicada no item 2;
- d) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

10.5.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

10.5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5.5. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e dos demais em ordem decrescente de valor, de modo que o autor do lance de menor preço escrito seja o último a ofertar seu lance verbal, decidindo-se por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

sorteio no caso de empate de preços.

10.7 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos a proposta de menor preço unitário e as melhores propostas subsequentes, as regras de aceitação dos mesmos.

10.8 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes neste Edital.

10.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances verbais.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua autora.

10.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.16. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidira sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificara as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILEGIOS MÉS e EPPs:

I. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto a regularidade fiscal), o Pregoeiro declarara a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarara a empresa inabilitada e procedera a análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá imediatamente manifestar intenção de recorrer, declarando os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados a intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

11.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 1° andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 12h00 e das 13:00 as 16:30.

11.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

11.6. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciara, podendo realizar instrução complementar, e decidira motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo a autoridade competente.

11.7. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

11.8. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

11.9. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Constituem condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial o se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.2. Se, por ocasião da assinatura do Instrumento de Contrato, as certidões de regularidade de debito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo.

12.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida neste item ou a não apresentação dos documentos indicados neste item caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observadas o disposto neste Edital.

12.6. Na hipótese prevista no neste item fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2° da Lei Geral de Licitações.

13. DAS HIPOTHESES DE RETOMADA DA SESSAO PUBLICA

13.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas a celebração da contratação, quando a (s) Detentora / Contratada (s):

a) Se recusar (em) a assinar o Contrato ou quando convocada (s) a assinatura, dentro do prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.2.A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias uteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3.A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.piratininga.sp.gov.br.

13.4. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente a fase de negociação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

14.1. Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. O objeto deverá ser EXECUTADO nas condições e prazos dispostos no Termo de Referência, Anexo I e na Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital, **de acordo com o cronograma de execução**;

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

16.2.O pagamento será efetuado posteriormente a data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

16.3.O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere as retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

16.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários as contratações contenham incorreções.,

16.5. A contagem do prazo para pagamento considerara dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.6. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora / Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

16.8. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16.9. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.10. No caso de a Detentora / Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejara a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

17.2. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente a obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

17.4. Ficará **impedida de licitar e contratar** com este Município, pelo prazo de até **5_ (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.**

17.5. Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos a Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 acarreta ao punido a impossibilidade de participar de licitações e celebrar contratos com o órgão sancionador.

17.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.8. As sanções de que tratam os itens 17.1, 17.3 e 17.4 e seguintes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações

17.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados as instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

17.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique a CONTRATADA as demais sanções previstas em Leis.

17.12. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18. DA RESCISÃO

18.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas

19.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e nos sítio eletrônico; www.piratininga.sp.gov.br.

19.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema,

19.5. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.6. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta de contrato;
- Anexo IV** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** - Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Anexo VI** - Declaração Assegurando A Inexistência De Impedimento Legal Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública;
- Anexo VII** - Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação;
- Anexo VIII** -; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

□ **Anexo IX** - Termo de Ciência e Notificação.

20. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 10 de março de 2021.

JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGAO PRESENCIAL n° 0xx/2021

1- OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar o serviço a ser executado:

I - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- a) Prestar instruções técnicas à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhando a implantação das ações previstas no Plano Diretor de Turismo de Piratininga 2020 (já revisado em 2020), com objetivo de atender as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e a manutenção de Piratininga como Município de Interesse Turístico;
- b) Auxiliar no gerenciamento da plataforma digital dos municípios turísticos, com orientações para inserções de informações do turismo de Piratininga, na Plataforma WEB de inventariação Turística, plataforma *on line* criada pela SETUR – Secretaria Estadual de Turismo. Trata-se de um trabalho com foco em orientar tecnicamente a inserção de informações atualizadas de inventariação turística de Piratininga. Há que se destacar que esta plataforma será utilizada nos ranqueamentos dos municípios turísticos do Estado de São Paulo e, referida ação, colaborará com o cumprimento das determinações da Lei Complementar 1.261/2015, **para a manutenção de Piratininga como Município de Interesse Turístico**; e,
- c) Acompanhamento do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Piratininga, participação em reuniões, quando necessário, para orientações e apresentações de resultados.

II. ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL 2021

- a) Aplicação da Pesquisa, totalizando, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) entrevistas e elaboração do Estudo de Demanda;
- b) Entrega final do Estudo de Demanda Turística 2021, com apresentação à Coordenadoria de Cultura e Turismo e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.
- c) Prazo: 10 meses.
- d) Trabalho presencial: no mínimo 16 horas mensais.

III. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de prestação de serviços vigorará no período de vigerá no período de até 10 (dez) meses, ou seja, de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (dez meses), a contar da data de publicação do contrato pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

IV LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS

As atividades presenciais serão realizadas de acordo com a orientação pré-determinada pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo necessidade de se alterar o cronograma, diante da demanda de trabalho ou de fatores impeditivos, não previstos, os ajustes ao mesmo poderão ser realizados, em comum acordo, entre a empresa Contratada e a Contratante, à luz do Contrato firmado entre as partes, formalizando-se a decisão, visando sempre se atingir os objetivos propostos.

VI CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme a entrega das etapas, de acordo com a apresentação dos relatórios específicos das atividades realizadas e da emissão de nota fiscal. Seguem as fases de entregas e cronograma previamente estabelecido.

VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ATIVIDADES

CONFORME QUADRA ABAIXO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS SERVIÇOS (ETAPAS)											
SERVIÇOS	MESES										Valores (mensal e total)
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	
Prestar instruções técnicas à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo, acompanhando a implantação das ações previstas no Plano Diretor de Turismo de Piratininga 2020.											10% (ao mês)
Acompanhamento do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Piratininga, participação em reuniões quando necessário, para orientações e apresentações de resultados, Encontros Temáticos (presencial).											
Inserções de informações do turismo de Piratininga, na Plataforma WEB de inventariação Turística, plataforma <i>on line</i> criada pela SETUR – Secretaria Estadual de Turismo.											
Aplicação da Pesquisa, totalizando, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) entrevistas e elaboração do Estudo de Demanda.											
Entrega Final do Estudo de Demanda de Turismo Real 2021.											
Apresentação do Estudo Final de Demanda de Turismo Real 2021, à Coordenadoria de Cultura e Turismo e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.											
TOTAL											100%

VIII CONDIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste **Termo de Referência**, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Constatadas irregularidades no objeto, O Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição ou refazimento;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento pela Detentora / Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

A Detentora / Contratada deverá prestar o serviço nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento.

IX EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica da Contratada deverá ser composta por, no mínimo, dois profissionais, sendo: o primeiro, Turismólogo; o segundo, com curso superior e com conhecimentos em Políticas Públicas para o Turismo. É mister que ambos tenham experiência na atividade de Consultoria em Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

Para efeitos da contratação serão necessários:

- a) Currículo individual de cada integrante;
- b) Certificados de formação técnica e especialização; e,
- c) Atestados ou declarações de realização de serviços de Consultoria em Turismo.

3 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA / CONTRATADA

Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município; Refazer, **imediatamente** e **às suas expensas**, qualquer trabalho/produto inadequadamente executado e/ou recusado pelos responsáveis pelo recebimento.

Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento; Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

Manter seus funcionários devidamente uniformizados.

Deverá estar ciente de que **os responsáveis pelo recebimento** poderão, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como os tipos e características dos componentes utilizados.

Disponer de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - CEP 17490-090 - Centro, Piratininga - Estado de São Paulo. O preço permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0xx/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] nomeia autoriza e credencia O Sr. [INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO], para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2021, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0xx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0xx/2021

MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx. ATRAVÉS DA LICITAÇÃO Nº 0xx/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021. Através do presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal JORGE LUIS DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 17.558.485, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 092.481.778-08, residente e domiciliado na Rua Manoel Pedro, s/n casa 56,, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxx, estabelecido na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXXXXXXX e Carteira de Identidade nº XXXXXXXX SSP/SP tendo em vista o constante e decidido no processo nº XXX/20XX, doravante denominado por PROCESSO LICITATÓRIO, em consequência do PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/20XX, de XX/XX/20XX, firmam o presente CONTRATO , mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de consultoria em turismo e desenvolvimento do estudo de demanda turística real de 2021, necessários à manutenção de Piratininga como MIT – município de interesse turístico.	R\$ 31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. DO PRAZO DE INÍCIO:

2.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços à CONTRATANTE, 10 dias a contar da assinatura do contrato.

2.1.2. Os serviços serão prestados à CONTRATADA, através de visita presencial quando necessárias e por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

conexão remota, serviços de internet e outros meios de comunicações disponíveis, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Fornecer os documentos e os dados necessários para execução dos serviços, bem como possibilitar o levantamento de outros dados que se fizerem necessários para que a continuidade dos serviços possa transcorrer normalmente, sem interrupções;
- 3.2. Designar um ou mais servidores para receber as orientações da consultoria, bem como facilitar o contrato entre as partes no curso da execução dos serviços;
- 3.3. Efetuar os pagamentos nos prazos acordados;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços objeto do presente Contrato com a observância de todas as normas aplicáveis;
 - 4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.
 - 4.3. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
 - 4.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
 - 4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
 - 4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.
- 4.7. ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL 2021**
- a) Aplicação da Pesquisa, totalizando, no mínimo, 260 (duzentos e sessenta) entrevistas e elaboração do Estudo de Demanda;
 - b) Entrega final do Estudo de Demanda Turística 2021, com apresentação à Coordenadoria de Cultura e Turismo e COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.
 - c) Prazo: 10 meses.
 - d) Trabalho presencial: no mínimo 16 horas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1.1. A vigência do presente CONTRATO será até **10 (dez) meses a contar da ordem de serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

- 6.1.1. O Valor Total do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXX)**;
- 6.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. DO PAGAMENTO:

- 6.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
 - 6.2.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 6.2.2. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 6.2.2.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00: até 30 dias contados do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 6.2.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93: até o 5º (quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N.º 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

condições estabelecidas no Edital.

6.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

6.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.2.7.1. O pagamento será efetuado somente após a prestação dos serviços executados de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira do presente contrato.

6.2.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.2.8.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

FICHA	FONTE DE RECURSOS	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA
373	01	04.124.0067.2378.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida garantia de 5% do valor do contrato nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Este Município utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor total corresponde ao valor descrito no subitem 6.1.3. da Cláusula Sexta do presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

11.2. Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato ficam abaixo designado o Coordenador de Cultura e Turismo, o Sr Jorge Duarte Miguel.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma de extrato.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Piratininga, XX de XXXXX de 20XX.

PELO CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PIRATININGA*

JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

PELO CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
Nome: _____
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
CONTRATADO: ÊXITO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 036/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORIENTAÇÃO NA REVISÃO E PREENCHIMENTO DO SAPIDEM.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PIRATININGA, XX DE XXXXX DE 20XX.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE LUIZ DIAS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX
Data de Nascimento: XXXXXX
Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXX
Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: JORGE LUIZ DIAS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXX

Endereço residencial completo: XXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXX

Telefone(s): (XX) XXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXX SSP/SP

Data de Nascimento: XXXXXX

Endereço residencial completo XXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXX

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXX

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PIRATININGA, XX de XXX de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

**JORGE LUIS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 0xx/2021
N° 0xx/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE DEMANDA TURÍSTICA REAL DE 2021, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE PIRATININGA COMO MIT – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do ao Pregão Presencial de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO Total
			COMPLETA		
Total					xxx

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da virgula.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Presencial.
- Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira _____ S.A, AG _____ CC _____ CIDADE _____ em que somos correntistas.
- A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de assinatura do **Contrato**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- Prazo de garantia:** _____ (_____) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa (N° do CNPJ da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, N°. 14

Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - Piratininga - Sao Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREÇO (MTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0XX/2021**

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO DA SEDE], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame Pregão Presencial nº xx/2021, realizado pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2021.

Assinatura do responsável

ANEXO IX

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado

(*) Facultativo